

## RESOLUÇÃO Nº 048/2018, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Altera a redação dos Art. 2º, XII; Art. 42, § 7º; Art. 54, § 2º e Art. 55, do Anexo da Resolução nº 186/1999, de 10 de dezembro de 1999, que “Aprova o Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na forma do Anexo”.

O Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB, no uso de suas atribuições legais e considerando, ainda, deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI - Processo nº 016/2018, Parecer nº 013/2018, tomada em sua sessão plenária de 24 de maio de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Art. 2º, XII; Art. 42, § 7º; Art. 54, § 2º e Art. 55, do Anexo da Resolução nº 186/1999, de 10 de dezembro de 1999, que “Aprova o Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na forma do Anexo”, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

XII – apreciar, no prazo de 10 (dez) dias, os vetos do Reitor, só podendo rejeitá-los por 2/3 (dois terços) de votos favoráveis do total de seus membros;”(NR)

“Art. 42. ....

§ 7º A transcrição em ata de qualquer documento somente é feita, quando assim deliberar o Plenário, por 2/3 (dois terços) do total dos seus membros presentes.” (NR)

“Art. 54. ....

§ 2º A rejeição do veto por 2/3 (dois terços) do total dos membros do Conselho, importará na aprovação definitiva da deliberação impugnada, salvo quando se tratar de matéria que dependa de aprovação do Conselho Universitário-CONSUNI.” (NR)

“Art. 55. Excluída a hipótese de imperativo legal, este Regimento só poderá ser modificado pelo Conselho, pelo voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total dos conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, por iniciativa do Reitor ou mediante proposta fundamentada de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos conselheiros.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Blumenau, 14 de junho de 2018.

  
JOÃO NATEL POLLONIO MACHADO